



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.811

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma de propriedade do Sr. Luiz Antônio D'Ângelo.

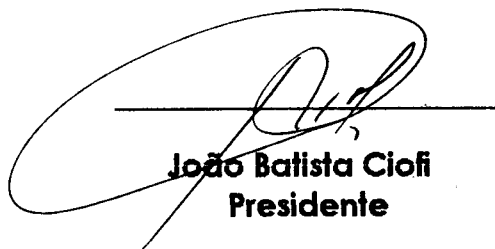
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à firma de propriedade do Sr. Luiz Antônio D'Ângelo, situada na rua Lauro Santos Silva, n. 26, Vila Líder, com ramo de atividade de manutenção e reparação de automóveis.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de dezembro de 1998.

  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2083, de 5/6 / 12 / 98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094